



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Cabo Frio**

APROVADO  
1ª  
Em 07 / 06 / 01  
1  
PRESIDENTE

Requerimento N° 0087/2001

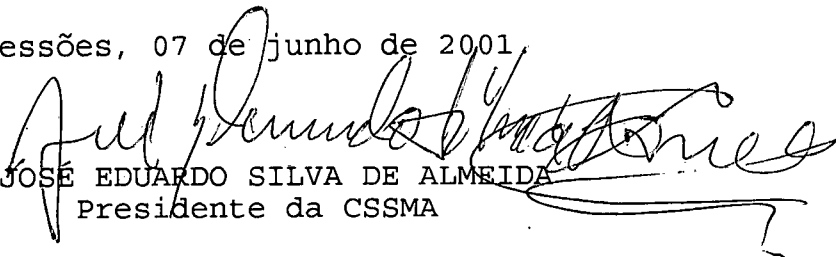
Em 7 de Junho de 2001

REQUER URGÊNCIA E DISCUSSÃO ÚNICA NAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE; E REDAÇÃO FINAL PARA O PROJETO DE LEI N° 027/2001.

Exm° Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que este subscreve, Presidente de Comissão, em conformidade com o Artigo 88, alínea "b", do Regimento Interno, REQUER à Douta Mesa, na forma regimental, URGÊNCIA e DISCUSSÃO ÚNICA, nas Comissões de Constituição e Justiça; Saúde, Saneamento e Meio Ambiente; e Redação Final, para o Projeto de Lei n° 027/2001.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2001.

  
JOSÉ EDUARDO SILVA DE ALMEIDA  
Presidente da CSSMA

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei em referência, de autoria do Vereador Amaury Valério Tomaz Junior, estabelece a obrigatoriedade do exame da orelhinha (otoemissão) em todas as Maternidades Públicas do Município de Cabo Frio.

Por se tratar de matéria de grande importância para a nossa comunidade, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.